



SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI Nº 305 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021..... 1

LEI Nº 305 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE-CIBAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM, com a finalidade estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 08 (oito) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Pedro do Rosário no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizado o ingresso do Município de Pedro do Rosário a firmar contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.

Art. 5º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA

Prefeito Municipal de Pedro do Rosário (MA)

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 28 de setembro de 2021.

Hélio Trindade Meireles

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pedrorosario.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1e9915ea2c96cd4af36043fdd88b8b3092ddc4f6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

